



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 15 de março de 2022

Edição N.º 0881

LEI Nº 1.110/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos na Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder

Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto nº 10.588/2020 em seu art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamentou.

§1º Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

§2º Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo Único: Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo,

Art. 3º - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR BAJ e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§1º A delegação terá **prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de**

Cooperação, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

§ 2º Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR BAJ está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR BAJ.

Art. 4º- Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR BAJ e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

§ 1º Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR BAJ eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.

§2º São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública;

Art. 6º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º. Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 15 de março de 2022

Edição N.º 0881

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e especificamente a Lei Municipal nº 1.002/2018, de 07 de agosto de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de
Jaguaribara /Ceará, em 15 de março de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.111/2022, DE 15 MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, através da aprovação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância – PMIPI para vigência de dez anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos na Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - 1º Fica aprovado a criação e implementação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância-PMIPI, em anexo, parte integrante desta Lei, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas à efetivação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º – As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância- PMIPI deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social- SAS.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 (quinze) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20220220** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da Secretaria de **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**. CONTRATADO: **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO – ME**, inscrito no CNPJ **19.831.793/0001-19**, representado neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de nº **2021062901PE** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 799,99** (Setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **14 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO** - Secretário de **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO – Representante da Empresa - ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO – ME**.

Portaria nº 003/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20220220

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 2021062901PE

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O Sr **GIOVANE EDUARDO DE ARAUJO**, SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SEC.DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, como CONTRATANTE e ANTONIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA**, de Matrícula Nº 0004496, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 15 de março de 2022

Edição N.º 0881

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 de Março de 2022.

GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220221 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da Secretaria de PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO – ME**, inscrito no CNPJ 19.831.793/0001-19, representado neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.** FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de n.º 2021062901PE e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 16.279,70** (Dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **14 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.** SIGNATÁRIO: **WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA** - Secretário de PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO** – Representante da Empresa - **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO – ME.**

Portaria nº 015/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º 20220221
Ref. Processo n.º PREGÃO N.º 2021062901PE
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O Sr(a)WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e ANTONIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA, de Matrícula N.º 0004496, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 de Março de 2022.

WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022022501PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**, FICA ANULADA devido a impugnação deferida. Jaguaribara - CE, 14 de março de 2022 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – Pregoeiro

PORTARIA Nº 051/2022

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para deslocamento a **Fortaleza no(s) dia(s) 15/03/2022 para prestar contas do Vale Gás e receber os vancouver do vale gás na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos -SPS localizada na rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 15 de março de 2022

Edição N.º 0881

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total-R\$
Kercia Diógenes Freire Almeida	Secretária Executiva dos Conselhos	01	80,00 R\$	80,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flavia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 052/2022

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Fortaleza no(s) dia(s) 15/03/2022 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para levar servidores da Secretaria, para prestar contas do Vale Gás e receber os vancouver do vale gás na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos -SPS localizada na rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total-R\$
Samilton Pinheiro de Freitas	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flavia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 053/2022

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaribe no(s) dia(s) 14/03/2022 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para uma ocorrência do conselho tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Harley Bandeira Botão	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 054/2022

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaribe no(s) dia(s) 14/03/2022 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total-R\$
Francisco Vital Rodrigues	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 055/2022

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaribe no(s) dia(s) 14/03/2022 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para levar servidores da Secretaria para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total-R\$
Samilton Pinheiro de Freitas	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flavia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 057/2022

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Alto Santo no(s) dia(s) 15/03/2022 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para uma ocorrência do conselho tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 15 de março de 2022

Edição N.º 0881

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Maria Vandileuza de Queirós	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 058/2022

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Alto Santo no(s) dia(s) 15/03/2022 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Gilmacio Arruda Bandeira Freitas	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 059/2022

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Alto Santo no(s) dia(s) 15/03/2022 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para levar servidores da Secretaria para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Alberto Carlos Barbosa Vieira	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de março de 2022.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

LEGISLATIVO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20229014**ORIGEM:** SEM LICITAÇÃO Nº 2022020201-SL**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**CONTRATADA(O):** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S. A**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM SERVIÇO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Po der Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.82, no valor de R\$ 1.320,00**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARIBARA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE JAGUARIBARA/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM SERVIÇO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.**Contratado:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S. A**Valor:** R\$ 1.320,00 UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS..**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE JAGUARIBARA/CE.

JAGUARIBARA - CE, 02 de Fevereiro de 2022.

RUBIANA ALVES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente